



**LEI 2.724, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PUBLICADO EM:**

29 / 09 / 2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA  
NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista no Município de Itapecerica, passando a integrar o calendário oficial de datas e eventos, a ser comemorado em 19 de agosto.

**Art. 2º.** A Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo e Esportes poderá incentivar a realização de passeata ciclística no mês de agosto, preferencialmente no dia 19 ou em dia oportuno, a fim de comemorar e incentivar o ciclismo no Município.

**Art. 3º.** A Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo e Esportes poderá divulgar anualmente através de suas redes sociais e no site da Prefeitura, sobre a data comemorativa, competições e eventos profissionais e amadores realizados no Município sobre o ciclismo.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 29 de setembro de 2021.

  
**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**